

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		ORIGINAL
		Página 1 de 14

Elaborado por: Compliance Officer

Ass.:

Data:

Aprovado por: Conselho Diretor

Ass.:

Data:



POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 2 de 14

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	4
3.	DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	5
4.	DIRETRIZES GERAIS	6
4.1.	DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	6
4.2.	INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA	7
4.3.	IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE	7
4.4.	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	9
4.5.	COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAV	9
4.6.	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.....	10
4.7.	DIREITO À SEGURANÇA E SAÚDE	10
4.8.	CADEIA DE VALOR E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	10
4.9.	GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES	11
4.10.	CANAL DE DENÚNCIAS	12
4.11.	CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA.....	12
5.	ANEXOS	13
6.	NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS.....	13
7.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
8.	REFERÊNCIAS	14
9.	HISTÓRICO DAS REVISÕES.....	14

	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 3 de 14

1. INTRODUÇÃO

A Auto Viação Marechal reconhece que a promoção e a proteção dos direitos humanos, bem como a valorização da diversidade, da equidade e da inclusão, constituem pilares estruturantes de sua atuação institucional, de sua governança corporativa e de seu Programa de Compliance

A empresa reafirma seu compromisso com a construção de um ambiente profissional acessível, plural, seguro, respeitoso e livre de discriminação, integrando esses princípios às suas práticas de gestão de pessoas, processos decisórios, relações comerciais, cadeia de valor e prestação de serviços à sociedade.

Esta Política consolida as diretrizes relacionadas aos direitos humanos, à diversidade, à equidade e à inclusão, alinhando-se:

- à Constituição Federal de 1988, especialmente ao princípio da dignidade da pessoa humana;
- à Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- aos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos;
- ao Pacto Global das Nações Unidas;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 5, 8 e 10;
- à legislação trabalhista, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao Estatuto da Pessoa Idosa e às normas de combate à discriminação e ao trabalho análogo ao escravo.

Sendo assim, o presente normativo integra o Programa de Integridade da empresa e encontra fundamento na Constituição da República de 1988, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, do valor social do trabalho e da igualdade material, bem como na legislação trabalhista e antidiscriminatória vigente, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), na Lei nº 9.029/1995, no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), na Lei nº 7.716/1989 e nas normas que vedam o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas à escravidão.

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 4 de 14

A observância desta Política é obrigatória para todos os colaboradores, gestores, administradores, terceiros, fornecedores e parceiros de negócios.

2. OBJETIVO

A presente Política tem por finalidade estabelecer diretrizes normativas destinadas a assegurar o respeito aos direitos humanos e a promoção da diversidade, equidade e inclusão nas relações de trabalho, nos processos decisórios, nas práticas de gestão de pessoas, na prestação de serviços e nas relações contratuais mantidas pela Auto Viação Marechal.

Busca-se, com isso, prevenir e coibir qualquer forma de discriminação, assédio, violência, exclusão ou violação de direitos, promover igualdade de oportunidades e garantir condições de trabalho dignas, seguras e acessíveis a todas as pessoas, independentemente de gênero, raça, cor, etnia, origem, religião, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica ou qualquer outro fator de diferenciação.

Adicionalmente, esta Política estabelece mecanismos de governança, monitoramento, responsabilização e melhoria contínua, de modo a assegurar a efetividade das ações implementadas e sua integração à gestão de riscos e ao Programa de Integridade.

As disposições desta Política aplicam-se a todos os colaboradores, administradores, gestores, estagiários e aprendizes, bem como a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham relação contratual com a Auto Viação Marechal.

A observância das diretrizes aqui estabelecidas constitui requisito obrigatório para a manutenção de vínculos contratuais, podendo o seu descumprimento ensejar medidas disciplinares e contratuais cabíveis.

	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 5 de 14

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- **Acessibilidade:** eliminação de barreiras físicas, digitais, comunicacionais e atitudinais.
- **Colaboradores:** todas as pessoas que mantêm vínculo estatutário ou empregatício com a Auto Viação Marechal;
- **Terceiros:** clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos;
- **Diversidade:** presença e valorização das diferenças humanas em suas múltiplas dimensões.
- **Declaração Universal dos Direitos Humanos:** documento criado para estabelecer medidas que garantam direitos básicos para uma vida digna. O objetivo da Declaração é que os direitos humanos sejam assegurados a todos os cidadãos do mundo.
- **Equidade:** tratamento justo e diferenciado para superação de desigualdades históricas.
- **Inclusão:** garantia de participação plena, segura e respeitosa de todas as pessoas.
- **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos:** Documento criado para orientar governos e empresas para gerenciar melhor os riscos relacionados ao descumprimento dos direitos humanos.
- **Global Reporting Initiative (GRI):** organização internacional de padrões independente que ajuda empresas, governos e outras organizações a entender e comunicar seus impactos em questões como mudança climática, direitos humanos e corrupção entre outros.
- **Pacto Global das Nações Unidas:** iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) para engajar empresas e organizações na adoção de dez princípios nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 6 de 14

4. DIRETRIZES GERAIS

A Auto Viação Marechal adota como premissa inegociável a vedação a qualquer forma de discriminação direta ou indireta, assédio moral ou sexual, violência psicológica, física ou institucional, bem como práticas que restrinjam o acesso a oportunidades profissionais com base em características pessoais alheias à capacidade técnica e ao desempenho funcional.

A empresa compromete-se a assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e desenvolvimento profissional, observando critérios objetivos de avaliação de desempenho e promoção, de modo a evitar distorções decorrentes de vieses discriminatórios.

A equidade constitui princípio orientador da gestão de pessoas, reconhecendo-se a necessidade de adoção de medidas diferenciadas para a superação de desigualdades estruturais que afetam grupos historicamente sub-representados.

A inclusão, por sua vez, é compreendida como a garantia de participação plena e efetiva de todas as pessoas no ambiente organizacional, com eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais que possam limitar o exercício de suas atividades em condições de igualdade.

4.1. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

O conceito de Direitos Humanos, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), é centrado na ideia de que todos os seres humanos possuem direitos e liberdades fundamentais que devem ser garantidos e respeitados independentemente de nacionalidade, raça, etnia, religião, gênero, idioma ou qualquer outra condição. Esses direitos são universais, indivisíveis e interdependentes, e incluem a dignidade humana, a igualdade, a liberdade, a justiça, a segurança e a proteção contra abusos.

É expressamente vedada a utilização de trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente, bem como qualquer forma de trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva ou condições degradantes, nos termos do art. 149 do Código Penal.

	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 7 de 14

No Brasil, os Direitos Humanos são assegurados pela Constituição Federal de 1988 e por tratados internacionais ratificados pelo país. A Constituição Brasileira, em seu artigo 5º, garante direitos e liberdades fundamentais, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, além de assegurar a proteção contra discriminação e violência.

4.2. INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA MARECHAL

O respeito aos Direitos Humanos é um pilar fundamental da responsabilidade social corporativa. Empresas, como a nossa, que adotam práticas que protegem e promovem os Direitos Humanos são vistas como comprometidas com a ética e a sustentabilidade, o que fortalece nossa reputação no mercado.

Inversamente, violações aos Direitos Humanos, como trabalho escravo, discriminação, ou desrespeito às condições de trabalho, podem causar danos irreparáveis à imagem da empresa, resultando em perda de confiança por parte dos consumidores, investidores e até mesmo de nossos colaboradores.

Em razão dessa importância a Auto Viação Marechal garante que suas operações se dão dentro do amplo conceito de respeito aos direitos humanos, sendo qualquer violação à estes direitos inadmissível por parte da empresa.

4.3. IMPORTÂNCIA DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE

A atuação da Auto Viação Marechal é guiada, sobretudo, no respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Nossa missão empresarial é lastreada dentro de princípios voltados para qualidade de vida no trabalho e inclusão social. E é pensando nisso que trabalhamos com o respeito e diversidade, proporcionando práticas que permitam a criação de espaços plurais, onde cada colaborador e colaboradora tenham as mesmas oportunidades para se expressarem e contribuírem com a empresa.

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 8 de 14

A diversidade social no ambiente de trabalho pode ser entendida como a presença de uma variedade de características e experiências entre nossos funcionários, como etnia, gênero, idade, orientação sexual, habilidades físicas e mentais, status socioeconômico e religião, não se limitando a estes exemplos. Desta forma, valorizamos uma ampla gama de perspectivas e ideias, impulsionando um ambiente de trabalho mais representativo e inclusivo.

Um dos pontos chave para efetivar essa possibilidade dentro do ambiente de trabalho é por meio do respeito mútuo às diferentes características de cada indivíduo e, acima de tudo, pela inclusão.

Para nós, a inclusão deve ir além de oferecer um espaço acessível, sendo essencial que os colaboradores sejam e se sintam valorizados e respeitados, independentemente de diferenças individuais. Isso envolve a implementação de políticas e práticas que garantam a igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras para a participação plena de todos os colaboradores. Assim, promove-se um senso de pertencimento e diversidade na tomada de decisões.

Como resultado desse pensamento, incentivamos ações que combatem a exclusão e valorizam o respeito, como por exemplo, o recrutamento. Durante este processo, pautamos ativamente a equidade e a promoção de oportunidades iguais para o desenvolvimento e crescimento de todos os colaboradores e colaboradoras.

Dessa forma, a Auto Viação Marechal compromete-se a:

- assegurar igualdade de oportunidades de acesso, permanência e crescimento profissional;
- promover equidade salarial e liderança feminina;
- ampliar a representatividade de grupos sub-representados;
- adotar linguagem inclusiva e comunicação acessível;
- implementar tecnologias assistivas e adequações físicas;
- revisar processos de recrutamento sob a ótica da diversidade;
- promover letramento e capacitações periódicas em DEI;
- estimular grupos de afinidade e espaços de escuta ativa.

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 9 de 14

A inclusão deve garantir não apenas acesso, mas sentimento de pertencimento e valorização.

4.4. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A Auto Viação Marechal compromete-se a promover a acessibilidade em suas instalações, sistemas e canais de comunicação, adotando tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para assegurar o pleno exercício das atividades por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

A empresa implementará medidas destinadas a ampliar a representatividade de grupos sub-representados em seus quadros funcionais, especialmente em posições de liderança, bem como ações de letramento e capacitação voltadas à promoção da diversidade e ao combate a vieses inconscientes.

4.5. COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO

O trabalho escravo é uma violação grave dos direitos humanos e não será tolerado em nenhuma parte da nossa cadeia de valor. **Entendemos como trabalho escravo qualquer forma de trabalho forçado, condições de trabalho desumanas, ou qualquer situação em que o trabalhador esteja preso a dívidas ou ameaças.**

Na legislação brasileira, o artigo 149 do Código Penal prevê os elementos que caracterizam a redução de um ser humano à condição análoga à de escravo. São eles: **a submissão a trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, a sujeição a condições degradantes de trabalho e a restrição de locomoção do trabalhador.**

Promoveremos a conscientização interna e externa sobre os riscos e impactos do trabalho escravo e todos os colaboradores são treinados para identificar sinais de trabalho forçado e entender os mecanismos de denúncia disponíveis.

	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 10 de 14

Portanto, é vedada qualquer forma de trabalho forçado, jornada exaustiva, servidão por dívida, restrição de locomoção ou condições degradantes, nos termos do art. 149 do Código Penal. Para tanto, a empresa:

- realiza *due diligence* de terceiros;
- monitora sua cadeia de fornecimento;
- adota medidas contratuais e reporte às autoridades em caso de indícios.

4.6. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

A Auto Viação Marechal é comprometida com a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Por isso, condenamos veementemente qualquer forma de trabalho infantil, que pode ser definido como aquele que, por sua natureza ou forma em que é realizado, prejudica e explora crianças de modo a privá-las das oportunidades educacionais e de desenvolvimento adequadas.

No Brasil, a legislação estabelece que a idade mínima para trabalhar é de 16 anos, sendo o trabalho a partir dos 14 anos admitido exclusivamente na condição de aprendiz. Qualquer trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso é proibido para menores de 18 anos.

Nossos fornecedores e parceiros deverão seguir rigorosamente as leis e regulamentos locais e internacionais relativos ao trabalho infantil. Durante nossos processos de Due Diligence, caso seja identificado qualquer indício ou suspeita de trabalho infantil, adotaremos as medidas contratuais cabíveis, bem como reportaremos o caso às autoridades competentes.

Nossa empresa está comprometida a promover um ambiente de trabalho ético e responsável, garantindo que todas as crianças tenham acesso a um futuro seguro e promissor.

4.7. DIREITO À SEGURANÇA E A SAÚDE

A Auto Viação Marechal garante um ambiente de trabalho saudável e seguro, através de um departamento dedicado a Segurança e Saúde Ocupacional, que garante os recursos

 MARECHAL BRASÍLIA	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 11 de 14

necessários dedicados a cada tipo de atividade executada, assegurando o cumprimento das normas de saúde do trabalho e prevenção de riscos ocupacionais, tais como o cumprimento de normas de saúde e segurança ocupacional, fornecimento de EPIs e ações preventivas de riscos.

4.8. CADEIA DE VALOR E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Os princípios desta Política aplicam-se também a fornecedores e parceiros, sendo exigido:

- respeito aos direitos humanos;
- inexistência de práticas discriminatórias;
- cumprimento da legislação trabalhista;
- observância de critérios de integridade nas contratações.

O descumprimento poderá ensejar medidas contratuais, incluindo rescisão.

4.9. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Compete à Diretoria assegurar a integração desta Política à estratégia institucional, disponibilizando recursos para sua implementação e atuando como instância exemplar no cumprimento de suas diretrizes.

O Comitê de Ética exercerá função deliberativa e de supervisão, avaliando indicadores, analisando casos de violação e propondo medidas corretivas.

A área de Compliance será responsável pelo monitoramento da efetividade desta Política, pela condução de investigações internas, pela promoção de treinamentos e pela integração das diretrizes de direitos humanos aos processos de *due diligence* e gestão de riscos.

A área de Recursos Humanos deverá incorporar os princípios de diversidade, equidade e inclusão aos processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional.

	POL - 17	
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO	
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028
		Página 12 de 14

4.10. CANAL DE DENÚNCIAS

A Auto Viação Marechal mantém Canal de denúncias acessível, confidencial e independente, por meio do qual poderão ser reportadas, de boa-fé, situações de discriminação, assédio, violência ou violação de direitos humanos.

É vedada qualquer forma de retaliação contra denunciante ou colaboradores que participem de investigações internas, sendo tais condutas consideradas faltas graves.

Qualquer colaborador ou terceiro que presenciar ou souber de atitudes que possam ir de encontro aos conceitos defendidos nesta Política deverá de imediato denunciar os fatos ao Setor de Compliance pelo canal de denúncias disponível no site da Auto Viação Marechal.

Site	https://marechalbrasil.legaletica.com.br/client/se_home.aspx
Telefone	(11) 5039-9272 (Whatsapp) 0800 400 3000 (Telefone)
E-mail	marchalbrasil@legaletica.com.br

Caso o denunciante deseje, poderá também optar por procurar presencialmente o Setor de Compliance, que irá auxiliá-lo de maneira imediata e sigilosa.

4.11. CONSEQUÊNCIAS DISCIPLINARES DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA

No caso de ser verificada violação a esta Política, incidirão sobre o infrator medidas disciplinares, a serem estabelecidas de acordo com a sua função, a natureza da violação, eventual reincidência e impactos à empresa.

As seguintes medidas poderão ser adotadas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal aplicáveis:

- Advertência verbal;

			POL - 17
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO		ORIGINAL
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028	Página 13 de 14

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Readequação das atividades;
- Demissão ou rescisão contratual.

5. ANEXOS

- Não se aplica.

6. NÃO CONFORMIDADE E/OU OCORRÊNCIAS

Quaisquer desvios dos processos descritos neste procedimento em questão serão avaliados pela Garantia da Qualidade para abertura de não conformidades ou ocorrências.

Os gestores das áreas envolvidas devem garantir o cumprimento deste procedimento e serão responsáveis por parte do conjunto de ações necessárias para resolução de eventuais não conformidades ou ocorrências que tenham sido abertas provenientes do descumprimento do processo.

Todo e qualquer colaborador, ao identificar uma não conformidade, deve de imediato comunicar ao superior que adotará as ações para garantir que as causas sejam identificadas e tratadas e ações de melhoria possam ser propostas.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação de todos os processos da Auto Viação Marechal é balizada pela Política de Segurança da Informação, contemplando as seguintes etapas: identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação.

			POL - 17
	POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO		ORIGINAL
	Emissão: 13/01/2026	Próxima Revisão: 13/01/2028	Página 14 de 14

8. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta
- Procedimento de Medidas Disciplinares
- Procedimento de Gestão de Riscos
- ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 27001:2022 – Tecnologia da informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação
- ISO 37001:2017 – Sistemas de Gestão Antissuborno

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Alterações
00	• Emissão inicial